



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

Glória do Goitá/PE, 09 de março de 2023.

Ofício nº 052/2023-GAB

Exmo. Sr.
JOSÉ KAIO FELIPE NERY
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Glória do Goitá/PE
Nesta.

ASSUNTO: Encaminha Leis Municipais nº 1.367 e 1.368 de 2023

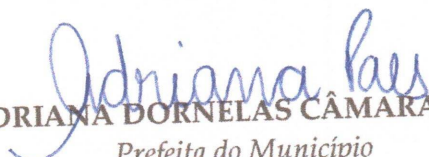
Excelentíssimo Sr.,

Vimos, por meio desta, encaminhar a V. Ex.^a, e seus ilustres pares, os exemplares das **Leis Municipais**, sancionadas no dia 03 de março de 2023, abaixo relacionadas:

- **LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2023**
Ementa: Estabelece o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituindo novo reajuste nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providências.
- **LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2023**
Ementa: Declara a Música Gospel como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Glória do Goitá e dá outras providências.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Subscrevemo-nos atenciosamente,


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita do Município


09.03.2023
MARIA ANGELICA DA SILVA
Assessora Parlamentar
Portaria 011/2023
Matrícula 88-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.367 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Estabelece o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituindo novo reajuste nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica reajustado para R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), cujos recursos para a sua cobertura serão repassados pela União ao Município, nos termos da EC nº 120/2022.

§1º- Em caso de alteração do valor do salário mínimo vigente para o presente exercício, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a promover a equalização correspondente.

§ 2º- O pagamento do piso salarial definido no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, na forma definida por portaria do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação competente e consignada no orçamento.

Parágrafo único – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais até o limite necessário para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 03 de março de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de autoria do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.368 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Ementa: DECLARA A MÚSICA GOSPEL COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

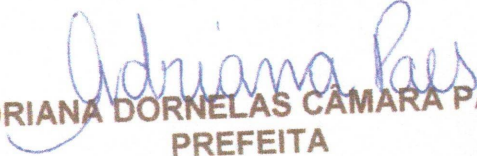
A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada a música gospel como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Glória do Goitá-PE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 03 de março de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de autoria do Vereador Wellington Bispo de Andrade.